Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº.118/92

dispondo sobre reajustes de remuneração dos Vereadores a partir de 1º de fevereiro de 1992, com base em holerite de Deputado Estadual, expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 março de 1983 e 05 de 27 junho de 1988 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nr.25 de 02 de junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art.27, inciso XI, art.29 inciso V e o art.17 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias;

- considerando o holerite de Deputado Estadual, emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc.anexo), relativo a remuneração do mês de fevereiro de 1992;

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores , passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1992, conforme discriminação abaixo:

PARTE FIXA.....	Cr$ 304.892,17
PARTE VARIÁVEL.....	Cr$ 457.338,25
TOTAL.....	Cr$ 762.230,42

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração do Deputado Estadual, será de 10% (deis por cento) e constituída de Parte Fixa e Parte vAriável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento), conforme esta discriminado no art. 1º deste ATO.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento ' vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de março de 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário